



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1698/2022

“Revoga a Lei 223/2004 e incorpora no vencimento básico a gratificação prevista no artigo 8º e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado a Lei 223/2004 de 07 de junho de 2004.

Art. 2º Considerando o direito adquirido dos servidores operadores de máquina niveladora (Patrol), pagos como complementação de salários a época no montante de 15% (quinze) por cento, fica incorporado no vencimento básico dos servidores investido no referido cargo, até 07 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos treze dias do mês de
maio de dois mil e vinte e dois.

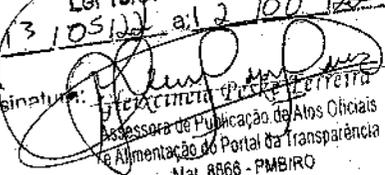
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado no Muro
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/22

De 13/05/22 a 22/06/22

Assinatura: 
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO